

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente instrumento vem nortear a deflagração do processo de Dispensa de Licitação, para celebração com o objetivo da entrega de brindes corporativos de final de ano, bem como oportunidade de visitação a stands onde serão ofertadas opções de investimentos dadas por instituições bancárias, destinados aos colaboradores da DESO.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se da contratação de empresa para executar serviços de organização e cerimonial de encontro onde haverão stands de instituições bancárias, aquisição de lanche e brindes de final de ano, massoterapia promovendo o bem-estar dos colaboradores e Polaroid.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação por Dispensa de Licitação de empresa/instituição especializada em promoção de eventos para que possamos proceder com a realização de celebração com o objetivo da entrega de brindes corporativos de final de ano, bem como oportunidade de visitação a stands onde serão ofertadas opções de investimentos dadas por instituições bancárias, destinados aos colaboradores da DESO na Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO).

Importante ser mencionado que diante da proximidade do evento que se pretende para esse ano tendo em vista a motivação de final de ano, dado ao curto espaço de tempo para sua efetivação apenas há possibilidade de realizarmos a contratação por Dispensa de Licitação na Modalidade Presencial. Afinal não existe tempo hábil para contratação via pregão eletrônico, modalidade preferencial de contratação das dispensas, visto que todo processo formal de licitação levaria mais de 30 dias para sua conclusão.

4. PRAZO CONTRATUAL

DE 30 (Trinta) dias.

5. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS

Para a execução dos serviços contratados, o fornecedor deverá providenciar cerimonial, aluguel de stands para o evento, aquisição de brindes para os empregados e lanche (coffee break), bem como garantir, comprovando, a qualidade dos serviços em consonância às especificações estabelecidas, cumprindo e entregando o produto objeto deste certame, na sede da empresa, conforme cronograma que acontecerá na data a ser definida.

Os serviços previstos neste Termo de Referência contemplam:

- Realização do evento proposto.
- Entrega de brindes.
- Contratação de stand para registro fotográfico tipo polaroid com duração durante o evento.
- Massoterapeutas com duração durante o evento/dia.
- Coffee brack para os presentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. 2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. FONTE DE RECURSOS

Recursos Financeiros oriundos da retenção da Contribuição Compulsória SESI, fonte 30.

9. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta) dias após o recebimento de Nota Fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documento por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa moratória;

12.1.3. Multa compensatória;

12.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Fizer declaração falsa;

12.3.5. Cometer fraude fiscal;

12.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada

multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

12.7.5 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

12.7.6 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

12.7.7 – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, providenciária, social ou trabalhista.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de “Menor Preço Unitário”.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas devem ter validade de trinta dias (30 dias).

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comproverantes de adimplência com FGTS, Débitos Federais, Débitos Trabalhistas, ISS

16. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será de empreitada por preço global.

Aracaju, 20 de dezembro de 2024

CARINE LEAO
SANTANA:9848
9917515

Assinado de forma digital
por CARINE LEAO
SANTANA:98489917515
Dados: 2024.12.11 12:06:03
-03'00'

Carine Leão Santana
Gerente de Gestão de Pessoas